

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

PROCESSO N. 2017.003081-9

RECORRENTE: ALESSANDRO FILGUEIRA RODRIGUES

RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM **RELATOR:** MAGNO CÉSAR ROSSI JÚNIOR

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO CONTRA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA QUE MANTEVE INALTERÁVEL A BASE DE CÁLCULO DO IPTU DO ANO DE 2017. NÃO CONHECIMENTO. PARCELAMENTO DOS DÉBITOS DE IPTU DOS ANOS DE 2018 E 2020 NO ÂMBITO DO REFIS IV E V. CONFISSÃO DE DÍVIDA. A BASE DE CÁLCULO DO IPTU DOS ANOS DE 2018 A 2020 DECORRE DE MERA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA DO ANO DE 2017.

- 1. A confissão dos débitos de IPTU dos anos de 2018 a 2020, por decorrência lógica, importa no reconhecimento do débito de IPTU do ano de 2017, visto que aqueles decorrem de mera atualização monetária deste.
- 2. Recurso de ofício não conhecido.

ACÓRDÃO N. 037/2022

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os membros do colegiado, por unanimidade, em não conhecer do recurso voluntário, nos termos do voto do relator.

Data da leitura e aprovação: 25 de maio de 2022.

Data do julgamento: 18 de maio de 2022.

Francisco Josenildo Olinto Bezerra – Presidente

Magno César Rossi Júnior – Relator



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

PROCESSO N. 2017.003081-9

RECORRENTE: ALESSANDRO FILGUEIRA RODRIGUES

RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM **RELATOR:** MAGNO CÉSAR ROSSI JÚNIOR

Participaram do presente julgamento os conselheiros: Magno César Rossi Júnior, Francisco Josenildo Olinto Bezerra, Hudson Svante Bezerra Ferreira, Ubiratan Pereira Bezerra, Marcos Fernandes da Silva e Rodrigo Alexandre Bezerra Freire. Ausente o conselheiro Pedro Henrique Júnior.